



ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 52/2025 – GP CRATO-CE, 18 DE JUNHO DE 2025

EMENTA: Decreta ponto facultativo na Prefeitura Municipal do Crato e nos seus diversos órgãos, nos dias 19 e 20 de junho de 2025, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO CRATO**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o inciso XI, do Art. 64, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a interrupção das atividades normais, no dia 19 de junho de 2025, quinta-feira, em face da comemoração de *Corpus Christi*;

CONSIDERANDO que o dia 20 de junho de 2025, dia seguinte à comemoração de *Corpus Christi*, é uma sexta-feira;

CONSIDERANDO que se excetuam do ponto facultativo os servidores que executam atividades essenciais, em decorrência do imperativo da Lei;

CONSIDERANDO o princípio da economicidade, no qual a administração objetiva reduzir gastos inerentes à atividade administrativa;

CONSIDERANDO que o Governador do Estado do Ceará, Elmano de Freitas da Costa, decretou ponto facultativo nos dias 19 e 20 de junho, através do Decreto Nº 36.673, de 16 de junho de 2025.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado ponto facultativo na Prefeitura Municipal do Crato e nos seus diversos órgãos nos dias 19 (quinta-feira) e 20 (sexta-feira) de junho de 2025.

Art. 2º. Excetuam-se do ponto facultativo os servidores municipais lotados em serviços essenciais, tais como o fornecimento regular de água, o atendimento médico-hospitalar de urgência, o Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN e a Guarda Civil Metropolitana.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Crato, Gabinete do Prefeito, em 18 de junho de 2025.

ANDRÉ BARRETO ESMERALDO
Prefeito Municipal